



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Paulo Roriz

Em 10 / 10 / 07
Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEDF e CCJ.
Em 11 / 10 / 07.
Paulo Roriz
Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº PL 551/2007
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

SECRETARIA DE PLENÁRIO
109 19 07 16h
23.243-2

Dispõe sobre a instalação e manutenção de acesso a telefone fixo nas rodovias do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 551 / 07
Fls. N.º 01 RITA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as empresas e operadoras de telefonia fixa obrigadas a instalar acesso telefônico de emergência, para atendimento de saúde e comunicação de ocorrências policiais, nas rodovias do Distrito Federal.

Art. 2º O atendimento de que trata o *caput* será disponibilizado sem ônus para os usuários, às margens das rodovias, com espaçamento de 1,5 quilômetro entre os equipamentos, com margem de até quinhentos metros para mais ou para menos, em razão das condições técnicas da via.

Art. 3º Fica facultada a instalação de placas informativas da disponibilização do serviço, observada a legislação pertinente, podendo conter a logomarca da concessionária em tamanho não superior a 20% do tamanho total da placa.

Parágrafo único. As placas de que trata o *caput* deverão conter os telefones dos hospital público e do posto da Polícia Rodoviária Federal mais próximos, para atendimento de ocorrências na rodovia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas a eventual participação do Estado em sua implantação, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo obrigar a instalação de telefones públicos de emergência nas rodovias do âmbito do Distrito Federal.

Essa medida vem ao encontro da necessidade de se dotar nossas rodovias de mais conforto e segurança aos usuários.

A instalação de pontos telefônicos nas rodovias do Distrito Federal é uma medida simples e de fácil operacionalização que trará muitos benefícios à população, em especial os moradores e motoristas que trafegam nessas vias.

O atendimento de emergência, realizado por profissionais habilitados, que poderão ser contactados imediatamente após o fato é um dos fatores que contribuem decisivamente no socorro às vítimas de acidentes de trânsito.

Pela relevância da matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.


Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM-PRP

